



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.684, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Outorga permissão de uso de bens municipais que menciona, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e;

CONSIDERANDO – SE que o contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a **COOPERGIBÃO – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CARAPICUÍBA**, com fundamento na dispensa de licitação autorizada pelo artigo 24, XXVII da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto os serviços de **COLETA,TRANSPORTE, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS** a ser efetuado pela **COOPERGIBÃO - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, estabelece uma obrigação da Prefeitura Municipal consistente em fornecer à contratada, a título de auxílio, 03 (três) caminhões, exclusivamente para a coleta domiciliar;

CONSIDERANDO-SE que o contrato é de relevante interesse público e, portanto, aplicável o permissivo de gratuidade, grafado na parte final do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO-SE que a dispensa de licitação, autorizada por Lei, pode ser estendida, por simetria , para dispensar a exigência a que alude a parte final do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida permissão de uso não onerosa, a favor da **COOPERGIBÃO – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CARAPICUÍBA**, tendo como objeto o uso dos veículos descritos e relacionados no anexo deste Decreto.

Artigo 2º - A permissão vigorará pelo prazo de prestação de serviços, podendo ser prorrogada nos mesmos prazos em que for prorrogado o contrato da Prestação de Serviços firmado a **COOPERGIBÃO – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CARAPICUÍBA**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos